



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 2

Modificativa ao Projeto de Resolução Nº 17/2023, de 29/03/2023, que "Altera a redação do artigo 146 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991"

O artigo 1º do Projeto de Resolução Nº 17/2023-E, de 29/03/2023, que "Altera a redação do artigo 146 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A redação do artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 13, de 30 de outubro de 1991 - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146. Declarada aberta a sessão, o Presidente proferirá as seguintes palavras: "Em busca da cidadania, da dignidade da pessoa humana e defesa do estado democrático de direito, dou por aberta a sessão, determinando em seguida a leitura de um trecho de livros ou textos sagrados e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos".
§1º Os trechos poderão ser extraídos da Bíblia Sagrada, Alcorão, Torá, Tri-Pitakas, Dhammapada, Vedas, Livro de Mormón, Evangelho segundo o espiritismo, provérbios iorubás, entre outros, a critério do Vereador responsável pela leitura.

§2º Na primeira sessão ordinária de cada mês, após a leitura do artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, far-se-á a execução dos Hinos Nacional e do Município." (NR)"

JUSTIFICATIVA:

Considerando que cada Parlamentar tem sua crença própria, a presente Emenda visa deixar a critério do Vereador selecionado a escolha do texto ou Livro Sagrado que julgar mais apropriado para a ocasião.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 18
de abril de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador